



Prefeitura Municipal de
Angra dos Reis

BOLETIM OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS

ANO XIX • N° 1823 • DISTRIBUIÇÃO ELETRÔNICA • 12 DE JANEIRO DE 2024

Novos conselheiros tutelares de Angra são empossados no CEA

Eleitos em outubro do ano passado, os 10 conselheiros têm mandato até 2027 e vão trabalhar divididos em duas sedes: Centro e Parque Mambucaba



Os novos conselheiros tutelares de Angra dos Reis foram empossados nesta quarta-feira (10), em cerimônia realizada no Centro de Estudos Ambientais (CEA), na praia da Chácara. Na eleição realizada em outubro de 2023, foram eleitos 10 titulares e 10 suplentes. Eles ocuparão o cargo no período de 2024 a 2027 e vão trabalhar divididos em duas sedes: uma no 1º distrito (Centro) e a outra, no 4º distrito (Parque Mambucaba).

- A posse dos novos conselheiros tutelares representa um marco muito importante para a cidade, reafirmando o comprometimento da comunidade em proteger e promover o bem-estar das futuras gerações. A expectativa é que, juntos, eles possam enfrentar desafios, construir parcerias sólidas e, acima de tudo, assegurar um ambiente seguro e saudável

para todas as crianças e adolescentes do nosso município – afirmou o prefeito Fernando Jordão, que participou da cerimônia de posse dos novos conselheiros.

A secretária de Desenvolvimento Social e Promoção da Cidadania, Thaísa Bedê, observou que os conselheiros tutelares desempenham um papel crucial uma vez que representam a voz das crianças em situações vulneráveis.

- Demos posse aos 20 conselheiros, 10 titulares e 10 suplentes. Sem dúvida alguma, essa posse é o momento de certificarmos e validarmos o compromisso desses conselheiros com a sociedade e garantir que nossas crianças e adolescentes estejam em boas mãos – disse Thaísa Bedê.

Os conselheiros tutelares desempenham um papel fundamental na defesa dos direitos das crianças e adolescentes,

atuando como elo entre a sociedade e as instituições responsáveis pela garantia desses direitos. A posse dos novos integrantes representa não apenas uma mudança administrativa, mas a renovação do compromisso com a promoção do bem-estar e da segurança das crianças e adolescentes no município.

- Estou emocionado e com muita esperança para poder desenvolver cada vez mais o melhor trabalho aqui no município. A implementação de mais um local para o conselho tutelar vai ajudar muito a ampliar o atendimento dos conselheiros e com maior agilidade. Estamos felizes de poder trabalhar para ajudar nossas crianças e adolescentes – comentou o conselheiro Marcelo Ensá.

A eleição dos conselheiros tutelares foi realizada no dia 1º de outubro de 2023 e foi pautada pela participação ativa da comunidade, que teve a oportunidade de escolher os representantes que irão zelar pelos interesses das crianças e adolescentes em situações de vulnerabilidade. Os eleitos passaram por um rigoroso processo de avaliação, que incluiu prova escrita, entrevistas e análise de experiência na área.

Cabe ao conselheiro tutelar, entre outras tarefas, identificar possíveis violações e/ou violências às quais crianças e adolescentes daquele território possam estar sendo submetidos, além de dar o encaminhamento necessário para preser-

var essa população.

O Conselho Tutelar também tem a missão de atender a crianças e adolescentes cujos pais faltem ou ofereçam risco à sua formação, além de fornecer proteção em situações de abuso. Os conselheiros devem proteger crianças e adolescentes que tiveram direitos violados. Os profissionais atuam no recebimento de denúncias e em ações de fiscalização.

Os conselheiros possuem mandato de quatro anos e precisam ter dedicação exclusiva à função. Se quiser se reeleger, o conselheiro deve se candidatar novamente em eleições que são realizadas sempre no primeiro domingo de outubro do ano seguinte ao da eleição presidencial.

O processo para a escolha dos novos membros do Conselho Tutelar foi organizado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), com o apoio da Prefeitura de Angra, por meio da Secretaria de Desenvolvimento Social e Promoção da Cidadania. O certame foi fiscalizado pelo Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro e contou com o apoio da Justiça Eleitoral.

Durante a cerimônia de posse, os conselheiros assumiram publicamente o compromisso de trabalhar de forma ética, imparcial e dedicada, agindo sempre em prol do melhor interesse das crianças e adolescentes de Angra dos Reis.

MEI: últimas semanas para inscrição estadual

Prefeitura de Angra está ajudando nas solicitações,
por meio da Sala do Empreendedor

Microempreendedores individuais (MEIs) do Estado do Rio de Janeiro que possuem atividade de comércio, indústria ou transporte intermunicipal ou interestadual têm até o dia 29 deste mês para fazer a Inscrição Estadual junto à Secretaria da Fazenda do Estado (Sefaz-RJ). A obrigação deve ser atendida por todos que possuem atividades sujeitas à contribuição do Imposto Sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS).

A Inscrição Estadual se tornará obrigatória a partir do dia 30 de janeiro. A Prefeitura de Angra está ajudando os MEIs com orientações na Sala do Empreendedor, onde também funciona a 23ª delegacia da Jucerja, localizada na Rua Cônegos Bittencourt, 80, Centro. Telefone: (24) 3377-4202. E-mail: saeatendimento@angra.rj.gov.br .

Para aqueles que optarem por fazer a solicitação diretamente pelo site da Jucerja, basta clicar em “Serviços”,

“REGIN”, “Serviços REGIN” e “Pedido de Legalização da Inscrição”. Em seguida, é preciso fazer o login no sistema, preencher e enviar o formulário. O empresário que não fizer a solicitação poderá ser inscrito pela fiscalização com status irregular, ficando impedido de fazer compras ou emitir notas fiscais de venda.

A Inscrição Estadual é necessária para que o MEI possa emitir nota fiscal de venda, de industrialização ou de transporte intermunicipal ou interestadual. Ela vai permitir que os microempreendedores ampliem os seus negócios, inclusive para outros países. Com a inscrição, eles poderão, por exemplo, oferecer seus produtos e serviços em plataformas de marketplace que exigem das empresas um registro na Sefaz-RJ. Outra vantagem será na compra de produtos de fornecedores que também pedem a inscrição.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
Prefeito Municipal

CHRISTIANO COSTA VILELA ALVERNAZ
Vice-Prefeito

CLÁUDIO DE LIMA SIRIO
Secretário de Governo e Relações Institucionais

MÁRCIA REGINA PEREIRA PAIVA
Secretária de Administração

FLÁVIO HENRIQUE DE SÁ
Secretário de Finanças

ERICK HALPERN
Procurador do Município

ROBERTO PEIXOTO MEDEIROS DA SILVA
Controlador do Município

PAULO FORTUNATO DE ABREU
Secretário de Educação, Juventude e Inovação

AURÉLIO GONÇALVES MARQUES
Secretário de Desenvolvimento Econômico

ANDREI LARA SOARES
Secretário de Cultura e Patrimônio

GLAUCO FONSECA DE OLIVEIRA
Secretário de Saúde

TIAGO MURILO SCATULINO DE SOUZA
Secretário de Desenvolvimento Regional

ALAN BERNARDO COELHO DE SOUZA
Secretário de Infraestrutura e Obras Públicas

ELISABETH MAGALHÃES DE BRITO SÍRIO
Secretária de Urbanização, Parques e Jardins

THAISA CARNEIRO BEDÉ
Secretária de Desenvolvimento Social
e Promoção da Cidadania

ANDRÉ LUIS GOMES AMAZONAS PIMENTA
Secretário de Planejamento e Parcerias

DOUGLAS FERREIRA BARBOSA
Secretário de Segurança Pública

JOÃO WILLY SEIXAS PEIXOTO
Secretário de Eventos

FÁBIO JÚNIOR DA SILVA PIRES
Secretário de Proteção e Defesa Civil

WAGNER ROBISON MEIRA JUNQUEIRA
Secretário de Agricultura, Aquicultura e Pesca

VITOR HENRIQUE PADILHA SIMÕES DE SOUZA
Secretário de Esporte e Lazer

MÁRIO SÉRGIO DA GLÓRIA REIS
Diretor-Presidente do Imaar
(Instituto Municipal do Ambiente de Angra dos Reis)

MARC HELDER ANTOINE DE TOUCHET OLICHON
Presidente da Turisangra
(Fundação de Turismo de Angra dos Reis)

LUCIANE PEREIRA RABHA
Presidente do Angraprev
(Instituto de Previdência Social de Angra dos Reis)

CARLOS FELIPE LARROSA ARIAS
Presidente do SAAE
(Serviço Autônomo de Captação de
Água e Tratamento de Esgoto)

PARTE I

Prefeitura Municipal de Angra dos Reis

PUBLICAÇÃO OFICIAL

DECRETO Nº 13.381, DE 11 DE JANEIRO DE 2024

ALTERA A ESTRUTURA ORGANIZACIONAL E ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DÁ PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições constitucionais e legais;

CONSIDERANDO a necessidade de observar os princípios que orientam a Administração Pública insculpidos no artigo 37 da Constituição da República;

CONSIDERANDO que a eficiência e a efetividade do gasto público devem nortear as ações do governo municipal, com vistas ao melhor atendimento ao cidadão;

CONSIDERANDO que a presente alteração não acarretará aumento de despesa e trará para o Município de Angra dos Reis maior eficiência nos atos de gestão;

CONSIDERANDO, ainda, que compete privativamente ao Prefeito dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Direta e Indireta, nos exatos termos dos artigos 48, incisos X e XI, 61, § 1º, inciso II, alínea “e”, 84, inciso VI, alíneas “a” e “b”; e 88, todos da Constituição Federal de 1988, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 32/2001, aplicados ao âmbito municipal com base no princípio da simetria,

DECRETA:

Art. 1º Fica transformada a seguinte Função Gratificada, pertencente à Estrutura Organizacional e Administrativa da Secretaria de Administração:

DE:			
Código	Função Gratificada	Símbolo	Sigla
2.3.1.3	Coordenação de Gestão de Bens Permanentes	FG-2	SAD.CGBP
PARA:			
Código	Função Gratificada	Símbolo	Sigla
2.2.6.3	Coordenação de Programas Sociais	FG-2	SAD.COPS

Art. 2º Ficam estabelecidas a seguinte competência e atribuições para a Função Gratificada transformada no artigo anterior:

I - COMPETÊNCIA:

Executar ações administrativas relacionadas à seleção e desenvolvimento humano e profissional relacionado aos programas de estágio supervisionado e/ou programas sociais.

II - ATRIBUIÇÕES:

- a) Colaborar na elaboração e implementação de programas de treinamento para os jovens, no âmbito da Prefeitura;
- b) Colaborar na elaboração e implementação de programas de conscientização e sensibilização dos estagiários, na busca da excelência da qualidade;
- c) Coordenar programas de estágios administrativos e/ou programas sociais;
- d) Executar as atividades necessárias à realização de seleção dos estagiários e de jovens do Programa Social;
- e) Executar as atividades necessárias para convocação e admissão dos estagiários e/ou jovens do Programa Social, observando as leis e regulamentos pertinentes;
- f) Identificar necessidade de novos recrutamentos;
- g) Planejar e implementar as ações necessárias à realização de seleções para admissão de estagiários e jovens do Programa Social;
- h) Realizar todos os procedimentos necessários desde a admissão até a inclusão em folha de pagamento.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2024.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 11 DE JANEIRO DE 2024.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

PREFEITO

ERRATA

A publicação realizada no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis, Edição nº 1815, de 03 de janeiro de 2024, páginas 03/04, referente ao Extrato de Instrumento Contratual do Contrato 332/2023, deverá ser retificada e passará a ter a seguinte redação:

Onde se Lê:

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Com fundamento legal disposto no artigo 25, III, da Lei Federal n.º 8.666, de 1993, e alterações.

VALOR: Dá-se a este contrato o valor total estimado de R\$ 1.205.307,45 (Um milhão, Duzentos e Cinco mil, Trezentos e Sete reais e Quarenta e Cinco centavos).

Leia-se:

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Com fundamento legal na Lei Federal n.º 8.666, de 1993, e alterações.

VALOR: Dá-se a este contrato o valor estimado de R\$ 669.615,25 (seiscentos e sessenta e nove mil, seiscentos e quinze reais e vinte e cinco centavos).

ANGRA DOS REIS, 05 DE JANEIRO DE 2024.

DOUGLAS FERREIRA BARBOSA

SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA

**ERRATA DO TERMO DE RATIFICAÇÃO
DE DISPENSA Nº 036/2023/SDSP**

PUBLICADO ANTERIORMENTE NA PÁGINA 24 DO B.O. Nº 1818, DE 05 DE JANEIRO DE 2024.

ONDE SE LÊ:

RECONHEÇO E RATIFICO com base no Art. 26 da Lei Federal n.º 8.666/93, e a vista do Parecer Jurídico 748/2023, a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 036/2023/SDSP, PROCESSO 2023049913, com fundamento no inciso IV, do Art. 24, da Lei n.º 8.666/93...

VALOR GLOBAL: R\$ 1.881.478,31 (um milhão, oitocentos e oitenta e um mil, quatrocentos e setenta e oito reais e trinta e um centavos);

LEIA-SE:

RECONHEÇO E RATIFICO com base no Art. 32 da Lei Federal n.º 13.019/14, e a vista do Parecer Jurídico 748/2023, a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 036/2023/SDSP, PROCESSO 2023049913, com fundamento no inciso I, do Art. 30, da Lei n.º 13.019/14...

VALOR GLOBAL: R\$ 1.665.043,52 (um milhão, seiscentos e ses-

senta e cinco mil, quarenta e três reais e cinquenta e dois centavos);

THAÍSA CARNEIRO BEDÊ
SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
E PROMOÇÃO DA CIDADANIA

Republicação da Resolução SEJIN nº 001, de 09 de janeiro de 2024, publicada no Boletim Oficial do Município, nº 1820, de 09 de janeiro de 2024, págs. 14 a 21, em razão da ausência de um item no Kit Material EMBES e Kit Material EMDV, constante do Anexo da citada Resolução.

RESOLUÇÃO SEJIN Nº 001, DE 09 DE JANEIRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A EXECUÇÃO DO PROGRAMA MATERIAL ESCOLAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E INOVAÇÃO no uso das suas atribuições legais; e

CONSIDERANDO o disposto no artigo 2º, § 1º do Decreto nº 12.391, de 07 de dezembro de 2021, republicado no Boletim Oficial do Município, Edição nº 1417.

RESOLVE:

Art. 1º. Adotar, no ano letivo de 2024, a modalidade de auxílio financeiro para fins de execução do Programa Material Escolar, criado pela Lei nº 4.018, de 23 de novembro de 2021 e regulamentado pelo Decreto nº 12.391, de 07 de dezembro de 2021.

Art. 2º. O auxílio financeiro previsto nesta Resolução será disponibilizado aos pais ou responsáveis legais dos estudantes regularmente matriculados na Rede Pública Municipal de Ensino de Angra dos Reis.

Art. 3º. O auxílio financeiro de que trata esta Resolução destina-se, exclusivamente, à aquisição dos itens que compõem o material didático escolar, conforme lista constante no Anexo desta Resolução, a qual ficará disponível no sítio eletrônico da Prefeitura de Angra dos Reis: www.angra.rj.gov.br.

Parágrafo único. O auxílio financeiro de que trata esta Resolução somente poderá ser utilizado em estabelecimentos comerciais previamente credenciados, conforme lista a ser disponibilizada pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico no sítio eletrônico da Prefeitura de Angra dos Reis: www.angra.rj.gov.br.

Art. 4º. Os estabelecimentos comerciais, aptos a comercializar os itens às famílias beneficiárias do Programa Material Escolar, somente poderão comercializar os itens especificados pela Secretaria de Educação, Juventude e Inovação, na forma do inciso III, artigo 4º do Decreto nº 12.391/2021 e artigo 3º desta Resolução.

Art. 5º. O auxílio financeiro destinado à aquisição do material escolar pelos pais ou responsáveis legais dos estudantes será feito mediante cartão magnético ou outra tecnologia que funcione como cartão de débito.

Art. 6º. Fica fixado, na forma abaixo, o valor total do auxílio financeiro a ser creditado em favor dos beneficiários, para fins de aquisição dos itens constantes da lista de materiais didáticos prevista no Anexo desta Resolução:

I – Educação Infantil – Creche: R\$ 565,00 (quinhentos e sessenta e cinco Reais);

II – Educação Infantil – Pré-escola: R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta Reais);

III – Ensino Fundamental Anos Iniciais (1º ao 3º ano): R\$ 465,00 (quatrocentos e sessenta e cinco Reais);

IV – Ensino Fundamental Anos Iniciais (4º e 5º ano): R\$ 530,00 (quinhentos e trinta Reais);

V – Ensino Fundamental Anos Finais (6º ao 9º ano) e EJA: R\$ 390,00 (trezentos e noventa Reais).

VI – Unidade de Tratamento Diferenciado (UTD) Altas Habilidades: R\$ 195,00 (cento e noventa e cinco reais)

VII – Unidade de Tratamento Diferenciado (UTD) TEA: R\$ 180,00 (cento e oitenta reais)

VIII – Escola Municipal Bilingue de Educação de Surdos (EM-BES): R\$ 395,00 (trezentos e noventa e cinco Reais)

IX – Escola Municipal de Deficientes Visuais (EMDV): R\$ 555,00 (quinhentos e cinquenta e cinco reais)

§ 1º. O valor do auxílio financeiro de que trata este artigo equivale ao valor da soma dos itens constantes da lista de materiais, respeitadas as peculiaridades do ano de escolaridade em que o estudante estiver regularmente matriculado ou for ingressante.

§ 2º. É obrigatória a aquisição de todos os itens e quantidades previstas na lista de materiais didáticos, na forma do Anexo desta Resolução.

§ 3º. Não poderão ser adquiridos itens que não estejam especificados na lista constante no Anexo desta Resolução.

§ 4º. Feita a aquisição dos itens nas quantidades estipuladas no Anexo desta Resolução, caso exista saldo remanescente, poderão os beneficiários adquirir mais quantidades de alguns dos itens especificados na lista de materiais didáticos.

§ 5º. Os beneficiários terão um prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados da data de recebimento do cartão magnético, para utilização do auxílio financeiro estipulado por esta Resolução, findo os quais o auxílio será bloqueado.

§ 6º. Os créditos repassados à conta do auxílio financeiro previsto nesta Resolução que, por qualquer razão, não forem utilizados no prazo estabelecido no parágrafo anterior, seja na sua totalidade ou parcialmente, serão restituídos aos cofres públicos.

Art. 7º. Constatada fraude na utilização do auxílio financeiro pelos pais ou responsáveis legais dos beneficiários, esses estarão sujeitos às sanções administrativas, cíveis e criminais aplicáveis ao caso.

Art. 8º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ANGRA DOS REIS, 09 DE JANEIRO DE 2024.

PAULO FORTUNATO DE ABREU

SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E INOVAÇÃO

ANEXO – RESOLUÇÃO SEJIN Nº 001/2024
LISTA - MATERIAL DIDÁTICO ESCOLAR

KIT MATERIAL ESCOLAR EDUCAÇÃO INFANTIL – CRECHE				VALORES 2024	
ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL OU SERVIÇO	QTD.	UND.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Agenda Escolar	1	UN	R\$ 18.48	R\$ 18.48
2	Apontador de lápis com depósito	4	UN	R\$ 2.23	R\$ 8.92
3	Borracha escolar	2	UN	R\$ 1.55	R\$ 3.09
4	Caderno desenho	4	UN	R\$ 13.57	R\$ 54.28
6	Caderno meia pauta Materia	1	UN	R\$ 15.74	R\$ 15.74
9	Cola branca líquida atóxica 90 g	4	UN	R\$ 3.47	R\$ 13.88
10	Cola colorida, 6 cores	4	UN	R\$ 10.18	R\$ 40.73
12	Envelope A4.	5	UN	R\$ 0.72	R\$ 3.58
13	Estojo escolar	1	UN	R\$ 10.44	R\$ 10.44
14	Etiqueta adesiva, pacote com 10 unidades	1	PCT	R\$ 0.92	R\$ 0.92
16	Lápis de cor Triangular com 12 cores	2	CX	R\$ 11.21	R\$ 22.43
17	Lápis grafite nº 06B	5	UN	R\$ 2.80	R\$ 13.99
18	Massa de modelar 12 cores	8	UN	R\$ 8.59	R\$ 68.75
19	Palito de picolé Pacote Com 100 Unidades.	1	PCT	R\$ 6.44	R\$ 6.44
20	Papel A4 colorido pacote com 100 folhas.	1	PCT	R\$ 10.07	R\$ 10.07
21	Pasta catalogo com 100fls	1	UN	R\$ 40.85	R\$ 40.85
22	Pasta plastificada com grampo trilho	2	UN	R\$ 3.43	R\$ 6.86
23	Pasta Polionda 5,5cm de espessura.	1	UN	R\$ 8.74	R\$ 8.74
24	Pincel chato para pintura nº 8	2	UN	R\$ 3.38	R\$ 6.75
25	Pincel chato para pintura nº 10	2	UN	R\$ 3.99	R\$ 7.97
26	GLITTER Potes com 3g.	4	UN	R\$ 1.37	R\$ 5.47

27	Têmpera guache c/ 06 cores	4	CX	R\$ 8.67	R\$ 34.67
28	Tesoura escolar sem ponta	2	UN	R\$ 6.03	R\$ 12.05
29	Toalha de mão	1	UN	R\$ 5.79	R\$ 5.79
30	Mochila	1	UN	R\$ 88.10	R\$ 88.10
31	Avental para pintura	2	UN	R\$ 10.62	R\$ 21.25
36	Garrafinha de água 500ml	1	UN	R\$ 14.06	R\$ 14.06
38	Lã colorida	2	UN	R\$ 9.39	R\$ 18.79
VALOR TOTAL :				R\$ 563.08	
VALOR TOTAL ARREDONDADO :				R\$ 565.00	

KIT MATERIAL ESCOLAR EDUCAÇÃO INFANTIL – PRÉ ESCOLAR				VALORES 2024	
ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL OU SERVIÇO	QTD.	UND.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Agenda Escolar	1	UN	R\$ 18.48	R\$ 18.48
2	Apontador de lápis com depósito	3	UN	R\$ 2.23	R\$ 6.69
3	Borracha escolar	4	UN	R\$ 1.55	R\$ 6.18
4	Caderno desenho	2	UN	R\$ 13.57	R\$ 27.14
5	Caderno brochurão grande	2	UN	R\$ 11.92	R\$ 23.83
6	Caderno meia pauta Materia	1	UN	R\$ 15.74	R\$ 15.74
7	Caneta hidrográfica com 12 cores	1	UN	R\$ 13.50	R\$ 13.50
9	Cola branca líquida atóxica 90 g	4	UN	R\$ 3.47	R\$ 13.88
10	Cola colorida, 6 cores	4	UN	R\$ 10.18	R\$ 40.73
11	Cola em bastão	2	UN	R\$ 3.04	R\$ 6.08
12	Envelope A4.	5	UN	R\$ 0.72	R\$ 3.58
13	Estojo escolar	1	UN	R\$ 10.44	R\$ 10.44
14	Etiqueta adesiva, pacote com 10 unidades	1	PCT	R\$ 0.92	R\$ 0.92
15	Gizão de cera, 12 cores	2	UN	R\$ 9.73	R\$ 19.46
16	Lápis de cor com 12 cores	2	CX	R\$ 11.21	R\$ 22.43
17	Lápis grafite nº 02B	5	UN	R\$ 1.31	R\$ 6.57
18	Massa de modelar 12 cores	4	UN	R\$ 8.59	R\$ 34.37
21	Pasta catalogo com 100fls	1	UN	R\$ 40.85	R\$ 40.85
22	Pasta plastificada com grampo trilha	2	UN	R\$ 3.43	R\$ 6.86
23	Pasta Polionda 5,5cm de espessura.	1	UN	R\$ 8.74	R\$ 8.74
24	Pincel chato para pintura nº 8	2	UN	R\$ 3.38	R\$ 6.75
25	Pincel chato para pintura nº 10	2	UN	R\$ 3.99	R\$ 7.97
26	GLITTER Potes com 3g.	4	UN	R\$ 1.37	R\$ 5.47
27	Régua transparente 30 cm	1	UN	R\$ 3.12	R\$ 3.12
28	Têmpera guache c/ 06 cores	4	CX	R\$ 8.67	R\$ 34.67
29	Tesoura escolar	1	UN	R\$ 6.03	R\$ 6.03
30	Toalha de mão	1	UN	R\$ 5.79	R\$ 5.79
31	Mochila	1	UN	R\$ 88.10	R\$ 88.10
31	Avental para pintura	2	UN	R\$ 10.62	R\$ 21.25
36	Garrafinha de água 500ml	1	UN	R\$ 14.06	R\$ 14.06

39	Lupa	2	UN	R\$ 13.34	R\$ 26.67
VALOR TOTAL :				R\$ 546.36	
VALOR TOTAL ARREDONDADO:				R\$ 550.00	

KIT MATERIAL ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS				VALORES 2024	
1º ao 3º ano					
ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL OU SERVIÇO	QTD.	UND.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Agenda Escolar	1	UN	R\$ 18.48	R\$ 18.48
2	Apontador de lápis com depósito	4	UN	R\$ 2.23	R\$ 8.92
3	Borracha escolar	4	UN	R\$ 1.55	R\$ 6.18
4	Caderno desenho	1	UN	R\$ 13.57	R\$ 13.57
5	Caderno brochurão grande	2	UN	R\$ 11.92	R\$ 23.83
6	Caderno quadriculado	1	UN	R\$ 6.36	R\$ 6.36
7	Caderno meia pauta Materia	1	UN	R\$ 15.74	R\$ 15.74
10	Caneta hidrográfica com 12 cores	1	UN	R\$ 13.50	R\$ 13.50
11	Caneta hidrográfica ponta grossa, 06 cores	1	UN	R\$ 14.80	R\$ 14.80
12	Cola branca líquida atóxica 90 g	2	UN	R\$ 3.47	R\$ 6.94
13	Cola colorida, 6 cores	1	UN	R\$ 10.18	R\$ 10.18
14	Cola em bastão	2	UN	R\$ 3.04	R\$ 6.08
17	Envelope A4.	5	UN	R\$ 0.72	R\$ 3.58
18	Esquadro 45° ou 60°	1	UN	R\$ 3.87	R\$ 3.87
19	Estojo escolar	1	UN	R\$ 10.44	R\$ 10.44
20	Etiqueta adesiva, pacote com 10 unidades	1	PCT	R\$ 0.92	R\$ 0.92
21	Fita adesiva durex monoface	1	UN	R\$ 2.76	R\$ 2.76
22	Gizão de cera, 12 cores	1	UN	R\$ 9.73	R\$ 9.73
23	Lápis de cor com 12 cores	2	CX	R\$ 11.21	R\$ 22.43
24	Lápis grafite nº 02B	13	UN	R\$ 1.31	R\$ 17.09
25	Massa de modelar 12 cores	4	UN	R\$ 8.59	R\$ 34.37
26	Material Dourado	1	UN	R\$ 22.52	R\$ 22.52
27	Pasta Polionda 3,5cm de espessura.	1	UN	R\$ 9.18	R\$ 9.18
28	Pasta catálogo com 50	1	UN	R\$ 40.85	R\$ 40.85
29	Pincel chato para pintura nº 8	1	UN	R\$ 3.38	R\$ 3.38
30	Pincel chato para pintura nº 10	1	UN	R\$ 3.99	R\$ 3.99
31	Régua transparente 30 cm	1	UN	R\$ 3.12	R\$ 3.12
32	Têmpera guache c/ 06 cores	1	CX	R\$ 8.67	R\$ 8.67
33	Tesoura escolar	1	UN	R\$ 6.03	R\$ 6.03
34	Toalha de mão	1	UN	R\$ 5.79	R\$ 5.79
35	Transferidor 360°	1	UN	R\$ 3.31	R\$ 3.31
36	Mochila	1	UN	R\$ 88.10	R\$ 88.10
37	Garrafinha de água 500ml	1	UN	R\$ 14.06	R\$ 14.06
38	Caneta marca texto	1	UN	R\$ 3.45	R\$ 3.45

VALOR TOTAL :	R\$ 462.23
VALOR TOTAL ARREDONDADO :	R\$ 465.00

KIT MATERIAL ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS				VALORES 2024	
4º e 5º ano					
ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL OU SERVIÇO	QTD.	UND.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Agenda Escolar	1	UN	R\$ 18.48	R\$ 18.48
2	Apontador de lápis com depósito	4	UN	R\$ 2.23	R\$ 8.92
3	Borracha escolar	4	UN	R\$ 1.55	R\$ 6.18
4	Caderno desenho	1	UN	R\$ 13.57	R\$ 13.57
5	Caderno brochurão grande	2	UN	R\$ 11.92	R\$ 23.83
6	Caderno 10 matérias	2	UN	R\$ 23.14	R\$ 46.28
7	Caderno quadriculado	1	UN	R\$ 6.36	R\$ 6.36
8	Caderno meia pauta Materia	1	UN	R\$ 15.74	R\$ 15.74
10	Caneta azul esferográfica azul, preta ou vermelha	9	UN	R\$ 1.48	R\$ 13.35
11	Caneta hidrográfica com 12 cores	1	UN	R\$ 13.50	R\$ 13.50
12	Caneta hidrográfica ponta grossa, 06 cores	1	UN	R\$ 14.80	R\$ 14.80
13	Cola branca líquida atóxica 90 g	2	UN	R\$ 3.47	R\$ 6.94
14	Cola colorida, 6 cores	1	UN	R\$ 10.18	R\$ 10.18
15	Cola em bastão	2	UN	R\$ 3.04	R\$ 6.08
16	Compasso escolar	1	UN	R\$ 9.07	R\$ 9.07
17	Corretivo líquido	1	UN	R\$ 3.60	R\$ 3.60
18	Envelope A4.	5	UN	R\$ 0.72	R\$ 3.58
19	Esquadro 45º ou 60º	1	UN	R\$ 3.87	R\$ 3.87
20	Estojo escolar	1	UN	R\$ 10.44	R\$ 10.44
21	Etiqueta adesiva, pacote com 10 unidades	1	PCT	R\$ 0.92	R\$ 0.92
22	Fita adesiva durex monoface	1	UN	R\$ 2.76	R\$ 2.76
23	Gizão de cera, 12 cores	1	UN	R\$ 9.73	R\$ 9.73
24	Lápis de cor com 12 cores	2	CX	R\$ 11.21	R\$ 22.43
25	Lápis grafite nº 02B	13	UN	R\$ 1.31	R\$ 17.09
26	Massa de modelar 12 cores	3	UN	R\$ 8.59	R\$ 25.78
27	Material Dourado	1	UN	R\$ 22.52	R\$ 22.52
28	Pasta Polionda 3,5cm de espessura.	1	UN	R\$ 9.18	R\$ 9.18
29	Pasta catálogo com 100	1	UN	R\$ 40.85	R\$ 40.85
30	Pincel chato para pintura nº 8	1	UN	R\$ 3.38	R\$ 3.38
31	Pincel chato para pintura nº 10	1	UN	R\$ 3.99	R\$ 3.99
32	Régua transparente 30 cm	1	UN	R\$ 3.12	R\$ 3.12
33	Têmpera guache c/ 06 cores	1	CX	R\$ 8.67	R\$ 8.67
34	Tesoura escolar	1	UN	R\$ 6.03	R\$ 6.03
35	Toalha de mão	1	UN	R\$ 5.79	R\$ 5.79
36	Transferidor 360º	1	UN	R\$ 3.31	R\$ 3.31
37	Mochila	1	UN	R\$ 88.10	R\$ 88.10

38	Garrafinha de água 500ml	1	UN	R\$ 14.06	R\$ 14.06
39	Caneta marca texto	1	UN	R\$ 3.45	R\$ 3.45
VALOR TOTAL :				R\$ 525.93	
VALOR TOTAL ARREDONDADO :				R\$ 530.00	

KIT MATERIAL ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS FINAIS E EJA				VALORES 2024	
ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL OU SERVIÇO	QTD.	UND.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Agenda	1	UN	R\$ 18.48	R\$ 18.48
2	Apontador de lápis com depósito	2	UN	R\$ 2.23	R\$ 4.46
3	Borracha escolar	3	UN	R\$ 1.55	R\$ 4.64
4	Caderno desenho	1	UN	R\$ 13.57	R\$ 13.57
5	Caderno quadriculado	1	UN	R\$ 6.36	R\$ 6.36
6	Caderno universitário 10 matérias	2	UN	R\$ 23.14	R\$ 46.28
7	Calculadora de bolso com pilha ou bateria	1	UN	R\$ 12.29	R\$ 12.29
8	Caneta azul esferográfica azul, preta ou vermelha	9	UN	R\$ 1.48	R\$ 13.35
9	Caneta hidrográfica com 12 cores	1	UN	R\$ 13.50	R\$ 13.50
10	Caneta marca texto	1	UN	R\$ 3.45	R\$ 3.45
12	Cola branca líquida atóxica 90 g	2	UN	R\$ 3.47	R\$ 6.94
13	Cola colorida, 6 cores	1	UN	R\$ 10.18	R\$ 10.18
14	Cola em bastão	1	UN	R\$ 3.04	R\$ 3.04
15	Compasso escolar	1	UN	R\$ 9.07	R\$ 9.07
16	Corretivo líquido	2	UN	R\$ 3.60	R\$ 7.19
17	Envelope A4.	5	UN	R\$ 0.72	R\$ 3.58
18	Esquadro 45° ou 60°	1	UN	R\$ 3.87	R\$ 3.87
19	Estojo escolar	1	UN	R\$ 10.44	R\$ 10.44
20	Etiqueta adesiva, pacote com 10 unidades	1	PCT	R\$ 0.92	R\$ 0.92
21	Garrafinha de água 500ml	1	UN	R\$ 14.06	R\$ 14.06
22	Gizão de cera, 12 cores	1	UN	R\$ 9.73	R\$ 9.73
23	Grafite 07	4	TB	R\$ 1.94	R\$ 7.74
24	Grampeador de metal 20mm	1	UN	R\$ 10.17	R\$ 10.17
25	Grampos galvanizados 26/6	1	UN	R\$ 3.48	R\$ 3.48
26	Lápis de cor com 12 cores	1	CX	R\$ 11.21	R\$ 11.21
27	Lápis grafite nº 02B	12	UN	R\$ 1.31	R\$ 15.78
28	LAPISEIRA 0,7 MM	1	UN	R\$ 6.88	R\$ 6.88
29	Mochila	1	UN	R\$ 88.10	R\$ 88.10
31	Pasta Polionda 3,5cm de espessura.	1	UN	R\$ 9.18	R\$ 9.18
39	Régua transparente 30 cm	1	UN	R\$ 3.12	R\$ 3.12
48	Têmpera guache c/ 06 cores	1	CX	R\$ 8.67	R\$ 8.67
50	Tesoura escolar	1	UN	R\$ 6.03	R\$ 6.03
51	Transferidor 360°	1	UN	R\$ 3.31	R\$ 3.31
VALOR TOTAL :				R\$ 389.08	
VALOR TOTAL ARREDONDADO :				R\$ 390.00	

KIT MATERIAL UTD ALTAS HABILIDADES				VALORES 2024	
ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL OU SERVIÇO	QTD.	UND.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	TELA PARA PINTURA 30X40	4	UN	R\$ 14.21	R\$ 56.84
2	LÁPIS PRETO 6B	10	UN	R\$ 3.33	R\$ 33.34
3	LÁPIS 6B	10	UN	R\$ 3.78	R\$ 37.76
4	ESFUMINHO Nº03	1	UN	R\$ 9.45	R\$ 9.45
5	ESFUMINHO Nº1	1	UN	R\$ 7.76	R\$ 7.76
6	AVENTAL	2	UN	R\$ 13.42	R\$ 26.84
7	PINCEL CHATO Nº4	1	UN	R\$ 3.51	R\$ 3.51
8	PINCEL CHATO Nº16	1	UN	R\$ 6.00	R\$ 6.00
9	PINCEL CHATO Nº24	1	UN	R\$ 10.89	R\$ 10.89
VALOR TOTAL :				R\$ 192.39	
VALOR TOTAL ARREDONDADO :				R\$ 195.00	

KIT MATERIAL EMBES				VALORES 2024	
ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL OU SERVIÇO	QTD.	UND.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Agenda escolar	1	UN	R\$ 20.44	R\$ 20.44
2	Avental	1	UN	R\$ 13.42	R\$ 13.42
3	Barbante colorido	1	RL	R\$ 8.29	R\$ 8.29
4	Cola colorida c/06 cores	1	CX	R\$ 11.58	R\$ 11.58
5	Geoplano	1	UN	R\$ 63.01	R\$ 63.01
6	Gizão	1	PCT	R\$ 10.00	R\$ 10.00
7	Massinha para modelar chiclé	1	UN	R\$ 16.44	R\$ 16.44
8	Massinha para modelar pula-pula	1	UN	R\$ 18.05	R\$ 18.05
9	Mola Maluca	1	UN	R\$ 8.34	R\$ 8.34
10	Novelo de lã cores diversas	3	UN	R\$ 9.39	R\$ 28.18
11	Numerais em plástico ou EVA	1	PCT	R\$ 18.35	R\$ 18.35
12	Palitos de picolé	1	PCT	R\$ 6.61	R\$ 6.61
13	Pasta com elástico	1	UN	R\$ 3.63	R\$ 3.63
14	Pincel chato para pintura nº 10	1	UN	R\$ 4.09	R\$ 4.09
15	Pincel chato para pintura nº 8	1	UN	R\$ 3.47	R\$ 3.47
16	Têmpera guache c/ 06 cores	4	CX	R\$ 8.96	R\$ 35.85
17	Tesoura mola	1	UN	R\$ 23.09	R\$ 23.09
18	Garrafinha de água 500ml	1	UN	R\$ 14.06	R\$ 14.06
19	Mochila	1	UN	R\$ 88.10	R\$ 88.10
VALOR TOTAL :				R\$ 395.00	
VALOR TOTAL ARREDONDADO :				R\$ 395.00	

KIT MATERIAL MDV				VALORES 2024	
ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL OU SERVIÇO	QTD.	UND.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Apagador para Reglete	1	UN	R\$ 20.93	R\$ 20.93

2	Caneta hidrográfica ponta grossa, 06 cores	2	UN	R\$ 14.80	R\$ 29.60
3	Cola em bastão	4	UN	R\$ 3.04	R\$ 12.16
4	Gizão de cera, 12 cores	2	UN	R\$ 9.73	R\$ 19.46
5	Kit de desenho geométrico adaptado	1	UN	R\$ 16.72	R\$ 16.72
6	Lápis	4	UN	R\$ 1.49	R\$ 5.97
7	Massa de modelar 12 cores	2	UN	R\$ 8.59	R\$ 17.19
8	Material Dourado	1	UN	R\$ 22.52	R\$ 22.52
9	Mochila	1	UN	R\$ 88.10	R\$ 88.10
10	Pasta catálogo com 100	1	UN	R\$ 40.85	R\$ 40.85
11	Pincel chato para pintura nº 10	1	UN	R\$ 3.99	R\$ 3.99
12	Pincel chato para pintura nº 8	1	UN	R\$ 3.38	R\$ 3.38
13	Plano inclinado	1	UN	R\$ 73.52	R\$ 73.52
14	Punção para Reglete	1	UN	R\$ 20.93	R\$ 20.93
15	Reglete	1	UN	R\$ 84.04	R\$ 84.04
16	Régua Guia de Assinatura	1	UN	R\$ 15.78	R\$ 15.78
17	Têmpera guache c/ 06 cores	2	UN	R\$ 8.67	R\$ 17.33
18	Tesoura adaptada	1	UN	R\$ 23.09	R\$ 23.09
19	Toalha de mão	4	UN	R\$ 5.79	R\$ 23.14
20	Garrafinha de água 500ml	1	UN	R\$ 14.06	R\$ 14.06
VALOR TOTAL :				R\$ 552.78	
VALOR TOTAL ARREDONDADO :				R\$ 555.00	

RESOLUÇÃO SEJIN Nº 004,
DE 10 DE JANEIRO DE 2024

DISPÕE SOBRE A MATRIZ CURRICULAR DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS DAS UNIDADES DE ENSINO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE ANGRA DOS REIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Secretário de Educação, Juventude e Inovação no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a legislação em vigor e,

CONSIDERANDO o que estabelece o artigo 206, inciso I da Constituição Federal de 1988 que preceitua, dentre os princípios do ensino nacional, a igualdade de condições para o acesso e permanência de estudantes na escola;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 4º da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9.394/96 e suas atualizações que estabelece os compromissos e as obrigações do poder público para a efetivação da garantia da Educação para todos;

CONSIDERANDO o artigo 9º da Lei nº 13.146, de 06 de julho

de 2015, que institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência;

CONSIDERANDO a Resolução CNE/CEB nº 01, de 05 de julho de 2000, que estabelece as diretrizes curriculares nacionais para a Educação de Jovens e Adultos;

CONSIDERANDO a Resolução CNE/CEB nº 03, de 15 de junho de 2010, que institui as diretrizes operacionais para a Educação de Jovens e Adultos;

CONSIDERANDO a necessidade de adequar as matrizes curriculares da Educação Básica às diretrizes educacionais nacionais e estaduais e às metas da política educacional,

RESOLVE:

Art. 1º A modalidade de ensino Educação de Jovens e Adultos - EJA da rede pública municipal de ensino de Angra dos Reis atende a estudantes a partir de 15 (quinze) anos completos, interessados no curso, considerando-se os conhecimentos já adquiridos.

Art. 2º A Educação de Jovens e Adultos da rede pública municipal de ensino de Angra dos Reis é dividida em duas etapas:

Etapa I – que corresponde ao Ensino Fundamental Anos Iniciais,

Etapa II – que corresponde ao Ensino Fundamental Anos Finais.

Art. 3º É assegurada para os estudantes da Educação de Jovens e Adultos a seguinte carga horária:

I Para a Etapa 1: São quatro fases semestrais, cada uma com 20 (vinte) horas semanais, o que corresponde a 400 (quatrocentas) horas semestrais e 800 (oitocentas) horas anuais, conforme o disposto no Anexo I.

II Para a Etapa 2: São quatro fases semestrais, cada uma 25 (vinte e cinco) aulas semanais, com duração de 50 (cinquenta) minutos cada, totalizando 500 (quinhentas) aulas semestrais, o que corresponde a 1.000 (mil) aulas anuais sendo 416 (quatrocentas e dezesseis) horas semestrais e 832 (oitocentas e trinta e duas) horas anuais

conforme o disposto no Anexo II.

Art. 4º As matrizes curriculares constantes dos Anexos servirão de base de cálculo de lotação dos professores para fins de aferição da sua jornada de trabalho e para fins de garantia da carga horária letiva mínima prevista na legislação vigente.

Art. 5º As Matrizes Curriculares constantes nos anexos desta Resolução terão início no ano letivo de 2024.

Art. 6º Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria de Educação, Juventude e Inovação, por meio da Superintendência de Educação.

Art. 7º Essa Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

ANGRA DOS REIS, 10 DE JANEIRO DE 2024.

PAULO FORTUNATO DE ABREU

SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E INOVAÇÃO

ANEXO I
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA
ETAPA 1

Áreas de Conhecimento	Componentes Curriculares	1a Fase	2a Fase	3a Fase	4a Fase
Base Nacional Curricular Comum	Linguagens	6 horas			
	Matemática	3 horas			
	Ciências da Natureza	3 horas			
	Ciências Humanas	3 horas			
Parte Diversificada	Produção Textual	5 horas			
	Resolução de Problemas Matemáticos				
	Projeto de Vida				
Total semanal de horas		20	20	20	20
Total semestral em horas		400	400	400	400
Total anual em horas		800	800	800	800

ANEXO II
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS – EJA
ETAPA 2

Áreas de Conhecimento / Componentes Curriculares		1ª Fase	2ª Fase	3ª Fase	4ª Fase
Base Nacional Comum CurricularParte Diversificada	Língua Portuguesa	4	4	4	4
	Língua Inglesa	2	2	2	2
	Arte	2	2	2	2
	Educação Física	2	2	2	2
	Matemática	4	4	4	4
	Ciências	3	3	3	3
	História	3	3	3	3
	Geografia	3	3	3	3
	Projeto de Vida	2	2	2	2
Total semanal de horas-aulas		25	25	25	25
Total semestral de horas-aulas		500	500	500	500
Total anual de horas-aulas		1000	1000	1000	1000
Total semestral em horas		416	416	416	416
Total anual em horas		832	832	832	832

RESOLUÇÃO SEJIN Nº 005,
DE 11 DE JANEIRO DE 2024

ESTABELECE NORMAS E PROCEDIMENTOS PARA O ACESSO E PERMANÊNCIA DE ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS NA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE ANGRA DOS REIS POR MEIO DO SISTEMA MATRÍCULA DIGITAL PARA O SEMESTRE LETIVO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Secretário de Educação, Juventude e Inovação no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a legislação em vigor e,

CONSIDERANDO os princípios insculpidos no *caput* do artigo 37 da Constituição Federal de 1988, que confere à Administração Pública que seus atos observem aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

CONSIDERANDO o que estabelece o artigo 206, inciso I da Constituição Federal de 1988 que preceitua, dentre os princípios do ensino nacional, a igualdade de condições para o acesso e permanência de estudantes na escola;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 4º da Lei de Diretrizes e

Bases da Educação Nacional, Lei Federal nº 9.394/96 e suas atualizações, que estabelece os compromissos e as obrigações do poder público para a efetivação da garantia da Educação para todos;

CONSIDERANDO o inciso II do artigo 9º da Lei Federal nº 13.146, de 06 de julho de 2015, que institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência;

CONSIDERANDO a Resolução CNE/CEB nº 01, de 05 de julho de 2000, que estabelece as diretrizes curriculares nacionais para a Educação de Jovens e Adultos;

CONSIDERANDO a Resolução CNE/CEB nº 01, de 28 de maio de 2021, que institui Diretrizes Operacionais para a Educação de Jovens e Adultos;

CONSIDERANDO o documento referencial para a implementação das diretrizes operacionais de EJA nos Estados, Municípios e Distrito Federal referente a Resolução CNE/CEB nº 01, de 28 de maio de 2021;

CONSIDERANDO a Resolução SEJIN nº 004, de 10 de janeiro de 2023, que dispõe sobre o funcionamento da matriz curricular da Educação de Jovens e Adultos;

CONSIDERANDO a necessidade do planejamento sobre a demanda de estudantes interessados por ingressar, no ano letivo de 2024, em unidade da rede pública municipal de ensino de Angra dos Reis,

RESOLVE:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Estabelecer normas e procedimentos para o ingresso de estudantes da Educação de Jovens e Adultos nas unidades da rede pública municipal de ensino de Angra dos Reis para o primeiro semestre letivo de 2024, na forma estabelecida nesta Resolução.

Art. 2º O interessado em ingressar na rede pública municipal de ensino de Angra dos Reis deverá realizar sua inscrição por meio do sistema Matrícula Digital, que estará disponível no site matricula-digital.angra.rj.gov.br para Educação de Jovens e Adultos, conforme calendário disponibilizado nesta Resolução.

Art. 3º A Educação de Jovens e Adultos é destinada àqueles que não tiveram acesso ou continuidade de seus estudos em idade própria.

CAPÍTULO II DA MATRÍCULA DIGITAL

Art. 4º O sistema Matrícula Digital é uma plataforma eletrônica específica, destinada a receber as inscrições de interessados em ingressar na rede pública municipal de ensino de Angra dos Reis no ano letivo de 2024, possibilitando segurança, facilidade e transparência aos usuários, devendo ser acessada a partir da data indicada.

Art. 5º As inscrições acontecerão de acordo com a idade e etapa de escolaridade do candidato.

§1º Conforme estabelecido no artigo 38, §1º da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Lei Federal nº 9.394/96, estão aptos à matrícula na Educação de Jovens e Adultos os candidatos a partir de 15 (quinze) anos de idade completos até 31/01/2024, não se admitindo matrículas de estudantes com idade inferior à estabelecida na legislação em vigor.

§2º As inscrições realizadas via internet, no sistema de Matrícula Digital, dispensam apresentação de documentos, devendo o candidato (quando maior de idade) ou o responsável garantir a veracidade das informações prestadas no ato da inscrição.

Art. 6º O candidato realizará a inscrição no sistema Matrícula Di-

gital e deverá comparecer na unidade de ensino para efetuar a matrícula, de acordo com o calendário estabelecido nesta resolução.

Art. 7º No ato da inscrição no sistema Matrícula Digital, o candidato e/ou seu responsável deverá indicar a unidade de ensino de sua preferência, para se inscrever.

Art. 8º O não comparecimento para a efetivação da matrícula na unidade de ensino cuja vaga foi reservada, no período estabelecido nesta Resolução, corresponderá à desistência da vaga pelo candidato.

CAPÍTULO III DA LISTA DE ESPERA

Art. 9º Caso o candidato não seja contemplado no processo de pré-matrícula, deverá retornar ao sistema matrícula digital para realizar nova inscrição, de acordo com o cronograma desta Resolução.

Parágrafo Único - Demais candidatos que desejem ingressar nas unidades de ensino da rede pública municipal deverão acessar o sistema matrícula digital ao longo do ano letivo.

Art. 10 O candidato que não for contemplado na opção desejada, após nova inscrição, será encaminhado para lista de espera a ser publicizada no site matriculadigital.angra.rj.gov.br

Art. 11 O candidato da lista de espera fica obrigado a informar, corretamente, no ato da inscrição, telefone e e-mail atualizados para receber a notificação da existência da vaga quando houver.

Art. 12 O candidato após ser comunicado da vaga contemplada, terá 2 dias úteis (48 horas), para efetuar a matrícula na unidade de ensino.

CAPÍTULO IV DO CALENDÁRIO

Art. 13 O calendário do processo de matrícula para o ano letivo de 2024 obedecerá às datas estabelecidas abaixo:

PERÍODOS	ETAPAS
15/01/2024 a 25/01/2024	Inscrições da Pré Matrícula para Educação de Jovens e adultos, pelo Sistema Matrícula Digital no site matriculadigital.angra.rj.gov.br
26/01/2024	Divulgação do resultado da Pré-matrícula.
29/01/2024 a 02/02/2024	Matrícula para os candidatos contemplados na Pré-matrícula pelo Sistema Matrícula Digital.

05/02/2024 a 08/04/2024

Disponibilização de vagas para candidatos não contemplados ou que não participaram do primeiro processo da Pré-matrícula.

CAPÍTULO V DA MATRÍCULA

Art. 14 O responsável, ou o próprio estudante, quando maior de idade, deverá comparecer à unidade de ensino no período determinado no calendário que consta na presente Resolução, e apresentar os seguintes documentos do candidato, original e cópia:

I - certidão de nascimento ou casamento;

II - comprovante de residência no nome do responsável ou comprovação similar (recibo de pagamento do aluguel/declaração do dono do imóvel/declaração da Associação de Moradores da localidade) dos últimos dois meses;

III – 2 (duas) fotos 3x4;

IV - carteira de identidade e CPF;

V - carteira de identidade e CPF do responsável, caso o estudante seja menor de 18 anos;

VI - declaração de trabalho ou carteira de trabalho do candidato constando vínculo empregatício quando em efetivo exercício;

VII - laudo médico ou equivalente, nos casos de candidatos com

deficiência;

VIII - declaração de transferência, quando vindo de outra unidade de ensino;

IX - cartão do Sistema Único de Saúde (SUS);

X - Número de Identificação Social (NIS), se for beneficiário do Programa Bolsa Família.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 15 O não comparecimento para a efetivação da matrícula no período estabelecido nesta Resolução, em qualquer de suas fases, corresponderá à desistência da vaga.

Art. 16 Caso as informações prestadas na inscrição não estejam de acordo com a documentação apresentada no ato da matrícula, a mesma será anulada.

Art. 17 Os casos omissos serão resolvidos pela Superintendência de Educação, da Secretaria de Educação, Juventude e Inovação.

Art. 18 Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

ANGRA DOS REIS, 11 DE JANEIRO DE 2024.

PAULO FORTUNATO DE ABREU

SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E INOVAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0001- 2024-A **PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2022030299**

No dia 05 (cinco) do mês de Janeiro de 2024, o MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 29.172.467/0001-09, com sede na Prefeitura Municipal de Angra dos Reis e domicílio na Praça Nilo Peçanha nº 186, Centro, nesta cidade, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, com endereço na Rua Almirante Machado Portela - sala 201, nº 85, Bairro: Balneário, Angra dos Reis - RJ, neste ato representado pelo Secretário de Saúde, GLAUCO FONSECA DE OLIVEIRA, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto Municipal nº 10.024, de 20/01/2016, Decreto Municipal nº 9.829, de 11/09/2015, pelo Capítulo V, Seção Única, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, Lei Federal nº 12.846, de 01/08/2013, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993 e, demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0062/2023, RESOLVE registrar os preços ofertados pelo fornecedor beneficiário MASTERMINDS LTDA ME, sediada na RUA IGUASSU, nº 515 –PETRÓPOLIS-PORTO ALEGRE RS, CEP 90.470-430, inscrito no CNPJ nº 05.381.531/0001-95, Tel:(51) 3062-3002 (51) 98144-1144 e e-mail: daniel@duxacupuncture.com.br licitacoes@duxacupuncture.com neste ato representado pelo Sr.(o) DANIEL BERTUOL PALMA, portador da Carteira de Identidade nº1065154104 SSP/PC RS e CPF nº 904.477.860-91.

Item	Descrição	Unid	Quantidade			Valor Unit	Marca
			Órgão Gerenciador	Total registrado e limite por adesão	Limite decorrente de adesões		
LOTE 1 – (Acupuntura e Auriculoterapia)							
02	agulha acupuntura, material: aço inoxidável, tipo: de retenção (auricular), esterilidade: estéril, tamanho: 0,18 x 1,8 mm, tipo de cabo: sem cabo, tipo de uso: descartável	Cartela (com 100 unidades)	240	240	1200	R\$ 13,90	DUX ACUPUNCTURE
04	material para acupuntura, tipo material: ponto esfera, material: semente de mostarda, tipo: clara (amarela), características adicionais: c/ adesivo microporoso cor da pele	unidade	1200	1200	6000	R\$ 5,00	DUX ACUPUNCTURE

Constitui anexo do presente instrumento a ata de realização da sessão pública, que conterá as informações dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços pelos preços acima, ora registrados, nos termos do inciso II, §1º e §4º do art. 11 do Decreto 9.829/2015, para Formação do Cadastro de Reserva.

O Edital do Pregão ELETRÔNICO nº 0062/2023 e seus Anexos no Processo Administrativo nº 2022030299 integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelo representante legal do Município de Angra dos Reis e pelo Fornecedor Beneficiário.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS

GLAUCO FONSECA DE OLIVEIRA

SECRETÁRIO DE SAÚDE

MASTERMINDS LTDA ME

DANIEL BERTUOL PALMA

REPRESENTANTE

PORTARIA Nº 005/2024/SDSP

A SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E PROMOÇÃO DA CIDADANIA, SRA. THAÍSA CARNEIRO BEDÊ, nomeada pela Portaria nº 1235/2023 de 07 de junho de 2023, publicada no B.O do Município de Angra dos Reis nº 1690 de 07 de junho de 2023, no uso de suas atribuições legais, resolve:

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor, **THIAGO ESTEVAM DE SOUZA BARROS**, matrícula 30091, para exercer a gestão do processo 2023049827 cujo objeto é AQUISIÇÃO DE REPARO E CONSTRUÇÃO PARA MANUTENÇÃO DA CASA ABRIGO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.

Art. 2º. Fica designado o servidor, **RODRIGO DOS SANTOS THEODORO**, matrícula 12748 para exercer a fiscalização do processo citado no artigo anterior;

Art. 3º. Fica designada a servidora **KATIA REGINA DA SILVA**, matrícula 7021825, para exercer suplência da fiscalização do referido contrato e o servidor **CARLOS RENATO SOUZA DOS SANTOS**, matrícula 3164 para exercer a suplência da gestão do mesmo.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 12 DE JANEIRO DE 2024

THAÍSA CARNEIRO BEDÊ
SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
E PROMOÇÃO DA CIDADANIA

PORTARIA Nº 009/2024/SAD

A Secretária de Administração no uso das atribuições legais, e em caráter excepcional e no interesse da administração municipal, conforme Memorando nº 008/2024/SCP

RESOLVE:

Art. 1º. Fica autorizado o servidor **Douglas de Freitas Santos**, matrícula nº 30298 Carteira Nacional de Habilitação 05626373093 Categoria B, a conduzir veículos da frota do Município, no desempenho de suas funções.

Parágrafo Único – A autorização expressa no art. 1º terá validade até o dia 31 de dezembro de 2024.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ANGRA DOS REIS, 12 JANEIRO DE 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

MÁRCIA REGINA PEREIRA PAIVA
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 01/2024/SEL

O SECRETÁRIO DE ESPORTE E LAZER, SR. VITOR H. P.

SIMÕES DE SOUZA, nomeado pela Portaria nº 890/2023 com efeitos a partir de 14 de abril de 2023, publicado no B.O 1661 do Município de Angra dos Reis nº 30 de Dezembro de 2020, no uso de suas atribuições legais, resolve:

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor, **Nícolas Ribeiro Gomes da Silva**, matrícula **30081**, para exercer a gestão dos Processos a baixo:

2023049329	Contratação de serviços de arbitragem para atender o torneio "Copa Nunes de futebol de campo".
2023049274	Aquisição de premiação para o torneio "Copa Nunes de futebol de campo".
2023049366	Contratação de empresa para transmissão áudio e visual do torneio "Copa Nunes de futebol de campo".
2023049323	Aquisição de água mineral em copos para eventos esportivos.

Art. 2º. Fica designado o servidor **João Gabriel dos Santos Xavier**, matrícula **30124**, para exercer a fiscalização dos processos citados no artigo anterior;

Art. 3º. Fica designado o servidor **José Belo de Souza**, matrícula **30162** para exercer suplência da fiscalização do referido processo e o servidor **Luan Ribeiro Monteiro de Souza Valverde**, matrícula **30112** para exercer a suplência da gestão do mesmo.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 12 DE JANEIRO DE 2024.

VITOR H. P. SIMÕES DE SOUZA
SECRETÁRIO DE ESPORTE E LAZER

LISTA FINAL DA CONVOCAÇÃO 003/2023

Publicada no Boletim Oficial Nº 1804 de 15 de Dezembro de 2023 – Renovação do Transporte Social Universitário

Rota I – Centro x Barra Mansa x Volta Redonda

Nº	Inscrição	Nome	Destino	Status
1	64	Camilly de Oliveira Coelho	Volta Redonda	Renovado
2	45	Júlia Vitória Ribeiro Fernandes	Volta Redonda	Renovado
3	6	Jonatã de Jesus Martins	Volta Redonda	Não Renovado

4	65	Thays da Silva Pereira Gomes Gaik	Volta Redonda	Renovado
5	41	Rayssa Aparecida de Campos	Barra Mansa	Renovado
6	76	Ana Caroline da Silva Barbosa	Barra Mansa	Renovado
7	53	Tawana Lucas Miguel	Volta Redonda	Renovado
8	37	Larissa Monteiro Viana	Barra Mansa	Renovado
9	14	Heraldo José Delgado da Silva Mattos	Volta Redonda	Renovado
10	4	Ricardo Leone de Almeida	Volta Redonda	Renovado
11	31	Marlon Rodrigues de Queiros	Volta Redonda	Renovado
12	51	Guilherme Aironn Marcelino de Melo	Volta Redonda	Renovado
13	11	João Marcelo Martins Pimenta	Volta Redonda	Renovado
14	28	João Victor dos Santos Rodrigues	Volta Redonda	Renovado
15	20	Maria Vitória de Oliveira Araújo Santana	Barra Mansa	Não Renovado
16	66	Elidiane Teixeira Gomes da Silva	Volta Redonda	Renovado
17	8	Eduarda Vilela dos Santos Rosário	Volta Redonda	Renovado
18	33	Rafael Aro da Fonseca	Barra Mansa	Renovado
19	26	Poliana Silva de Paulo	Barra Mansa	Não Renovado
20	75	Mayã Barros dos Santos	Volta Redonda	Renovado
21	43	João Marcos Bernardes Barra	Volta Redonda	Renovado
22	38	Emilly Rodrigues de Jesus	Barra Mansa	Renovado
23	61	Gabriel Rosa Shumurani	Volta Redonda	Renovado
24	5	Júlia de Andrade Sant`ana	Volta Redonda	Renovado
25	10	Luan Guimarães Warnech	Volta Redonda	Renovado
26	116	Sarah Ramos da Cruz	Barra Mansa	Renovado
27	80	Ana Luiza Campos dos Santos	Volta Redonda	Renovado
28	123	Yohana Andressa Valentim de Souza	Volta Redonda	Renovado
29	91	Vitor Inácio Esteves de Oliveira Santos	Volta Redonda	Renovado
30	84	Gyovana de Aquino Silva	Volta Redonda	Renovado
31	82	Anna Carolina Lima	Barra Mansa	Renovado
32	106	Heloá Pereira de Jesus Coelho	Volta Redonda	Renovado
33	97	Grace Bessinger Oliveira da Silva	Volta Redonda	Renovado
34	122	Maria Beatriz de Fátima Pacheco Silva	Volta Redonda	Renovado
35	99	Jéssica de Souza Braz	Barra Mansa	Não Renovado
36	11	Matheus de Souza Barbosa	Volta Redonda	Não Renovado
37	169	Anna Júlia Dornellas Silvestre	Volta Redonda	Renovado
38	114	Cristal Alexandrina Aquino das Neves	Volta Redonda	Renovado
39	181	Sabrina da Silva Reis Braga	Barra Mansa	Renovado
40	185	Jeronimo Teixeira Soares Junior	Volta Redonda	Não Renovado
41	112	Matheus Magalhães Júdice	Volta Redonda	Renovado
42	151	Marianne Luisa da Rocha Martins	Barra Mansa	Renovado
43	203	Pedro Henrique Rodrigues Silva	Barra Mansa	Renovado

44	202	Rebeca Barcelos Pereira	Barra Mansa	Renovado
45	187	Eduardo Morais Celestino da Silva	Volta Redonda	Renovado

Rota I – Centro x Barra Mansa x Volta Redonda (Cadastro Reserva)

Nº	Inscrição	Nome	Destino	Status
1	205	Nayara De Deus Nascimento	Barra Mansa	Não Renovado
2	190	Laura Amaral Sergneri	Volta Redonda	Renovado
3	204	Pedro Henrique Dávila de Araújo	Volta Redonda	Renovado
4	195	Lucas Marques Chagas	Volta Redonda	Renovado
5	71	Lucas Teodoro Aguiar da Silva	Volta Redonda	Não Renovado
6	188	Vitor Hugo Pereira de Jesus Coelho	Volta Redonda	Renovado
7	186	Jacqueline Ferreira Barros	Volta Redonda	Renovado
8	200	Camila Myrela de França Figueiroa	Barra Mansa	Renovado
9	182	Larissa Souza Sant'ana Pires	Volta Redonda	Não Renovado
10	191	Gabrielle Souza Guimarães	Barra Mansa	Renovado
11	198	Diane Verissimo Barbosa	Volta Redonda	Renovado

Rota II – Centro x Santa Cruz x Campo Grande

Nº	Inscrição	Nome	Destino	Status
1	30	Eliane Rodrigues de Souza	Seropédica	Renovado
2	23	Thalita Araújo da Silva	Campo Grande	Não Renovado
3	29	Thainara dos Santos Silva Conceição	Campo Grande	Renovado
4	22	Thaís Araújo da Silva	Campo Grande	Não Renovado
5	25	Milenny de Almeida Gomes	Campo Grande	Renovado
6	27	Luis Paulo Ramos Lima	Santa Cruz	Não Renovado
7	24	Barbara Regina Ramos Lima	Santa Cruz	Não Renovado
8	52	Beatriz Quintino Brandão	Campo Grande	Não Renovado
9	47	Caren Calheiro Viana	Santa Cruz	Não Renovado
10	74	Maycon Azevedo	Santa Cruz	Renovado
12	15	Juliana Soares dos Santos	Santa Cruz	Renovado
13	1	Fernanda Oliveira da Siva Carqueija	Santa Cruz	Renovado
14	67	Emily Amorim Marcelo	Campo Grande	Renovado
15	113	Daianny Ribeiro Dias Guimarães	Campo Grande	Renovado
16	118	Alessandra de Lima Wandroski	Santa Cruz	Renovado
17	153	Eyshila Fernanda dos Santos Correa	Campo Grande	Renovado
18	155	Camilly Regina Freire Lara	Campo Grande	Renovado
19	158	Livia Silva Oliveira	Santa Cruz	Renovado
20	150	Anni Caroliny Ferreira da Silva	Campo Grande	Renovado
21	142	Taiane Gama de Castro	Santa Cruz	Renovado

22	184	Shirley dos Santos Lins	Campo Grande	Renovado
23	193	Samanta Gavina de Almeida	Campo Grande	Renovado
24	192	João Henrique da Silva de Souza	Santa Cruz	Renovado
25	197	Lucas Conceição Brinco	Campo Grande	Renovado
26	62	Johnny Pereira Jomaa	Santa Cruz	Não Renovado
27	183	Matheus Lemes Silva	Santa Cruz	Renovado
28	196	Thaís Vilas Boas Chaves	Campo Grande	Não Renovado
29	199	Josias do Nascimento Camargo	Campo Grande	Não Renovado
30	189	Bianca Fontes Rodrigues	Campo Grande	Renovado
31	194	Rodrigo Gioseffi de Oliveira	Campo Grande	Não Renovado
32	206	Yuri Nascimento Carvalho da Silva	Seropédica	Renovado
33	211	Priscila Guimarães Varella da Silva	Campo Grande	Não Renovado

Rota III – Parque Mambucaba x Barra Mansa x Volta Redonda

Nº	Inscrição	Nome	Destino	Status
1	72	Juliana da Costa Tostes	Volta Redonda	Renovado
2	59	Andrielle Alves Silva	Volta Redonda	Renovado
3	102	João Lucas Pereira ramos	Volta Redonda	Renovado
4	101	Maria Eduarda Lopes Fernandes da Silva	Volta Redonda	Renovado
5	141	Ana Vitória Moura da Silva	Volta Redonda	Renovado
6	162	Ana Mel Rodrigues Moreira	Volta Redonda	Renovado
7	146	Isadora de Araújo Gomes	Volta Redonda	Não Renovado
8	143	Gabriel Sá de Mello	Volta Redonda	Renovado
9	139	Lucas Lima Pires	Volta Redonda	Renovado
10	147	Melissa Batista Pereira	Volta Redonda	Não Renovado
11	144	Jonatan da Silva Martins	Volta Redonda	Renovado
12	131	Bruno de Sousa Muniz Carvalho	Volta Redonda	Não Renovado
13	159	Lívia Silva de Araujo	Barra Mansa	Renovado
14	132	Israel Pereira Felix	Volta Redonda	Renovado
15	154	Gleisiene da Silva Ribeiro Alves	Volta Redonda	Não Renovado
16	145	Anita da Silva	Barra Mansa	Renovado
17	149	Larissa Luana Souza da Costa	Volta Redonda	Renovado
18	140	Ana Beatriz Silva de Carvalho	Volta Redonda	Não Renovado
19	157	Genilda Furtunato da Silva	Barra Mansa	Não Renovado
20	129	Maria Fernanda Rocha de Mesquita	Volta Redonda	Não Renovado
21	107	Maria Tereza Delfino Luiz	Volta Redonda	Não Renovado
22	108	Pedro Lucas de Carvalho Machado	Volta Redonda	Renovado
23	90	Kaleb César de Araújo Silva	Volta Redonda	Renovado
24	98	Lucas de Almeida Fernandes	Volta Redonda	Renovado
25	79	Maria Clara de Alencar França	Volta Redonda	Renovado

26	166	Flaviely dos Santos Leal	Barra Mansa	Não Renovado
27	164	Gustavo de Oliveira	Volta Redonda	Renovado
28	179	Álef Ferreira Caldas	Volta Redonda	Renovado
29	176	Rafaela Martins Figueiredo Carvalho	Barra Mansa	Não Renovado
30	167	Évelin Otaviano Possidônio	Volta Redonda	Renovado
31	136	Ester Ribeiro Angelo	Volta Redonda	Renovado
32	180	Aline da Silva Bertoldo	Volta Redonda	Renovado
33	156	Guilherme Amaral de Medeiros	Volta Redonda	Renovado
34	171	Geovana Rosário Pereira	Volta Redonda	Renovado
37	168	João Gabriel Constantino Gomes	Volta Redonda	Renovado
38	130	Matheus de Oliveira	Volta Redonda	Renovado
39	174	Laila Eduarda Lopes Santos	Volta Redonda	Renovado
40	165	Pamela Ferreira de Andrade	Volta Redonda	Renovado
41	173	Rafael Henrique Gomes Tiago	Barra Mansa	Renovado
42	209	Kênyya dos Santos	Volta Redonda	Renovado
43	212	Leticia Victória Fagundes Maia	Volta Redonda	Não Renovado
44	208	Luiza Beatriz Oliveira Cavalcante	Volta Redonda	Renovado
45	207	Maria Eduarda de Souza Tavares	Volta Redonda	Renovado

ANGRA DOS REIS, 12 DE JANEIRO DE 2023.

WILLIAM GAMA DE SOUZA

SECRETÁRIO-EXECUTIVO DA JUVENTUDE

PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL E SUBSTITUTO
PORTARIA Nº 004/2024

O SECRETÁRIO DE EVENTOS, usando das atribuições legais conferidas pela **Portaria nº 1412/2022**, publicada em 16 de agosto de 2022, na Edição nº 1544 no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis e considerando o que determina o **Artigo 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993**.

RESOLVE:

Designar o servidor **Júlio César Mesa Riquelme**, matrícula nº 27.189 e CPF nº 091.520.147-03, para acompanhar e fiscalizar, como titular a execução dos seguintes processos abaixo, referentes à Secretaria de Eventos:

Processo: 2023048093

Objeto: Regulamento procissão marítima 2024.

Designar o servidor Jader Carlos da Lapa, matrícula nº 30.571 e

CPF nº 052.835.877-46, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, o descrito acima nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de 04 de Dezembro de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

SECRETARIA DE EVENTOS, 12 DE JANEIRO DE 2024.

JOÃO WILLY SEIXAS PEIXOTO

SECRETÁRIO DE EVENTOS

ERRATA AO EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº
001/2024/SUPJ – CONTRATO 182/2023

Na publicação do Extrato do Termo Aditivo de Prazo nº 001/2024SUPJ ao Contrato nº 182/2023, efetuada no Boletim

Oficial do Município de Angra dos Reis, Edição nº 1822, de 11 de Janeiro de 2024, página nº 04,

Onde se lê:

“**PRAZO:** A prorrogação do prazo do presente termo será por mais 30 (trinta) dias, tendo início em **15/01/2024** e término em **13/02/2024**.”

Leia-se:

“A prorrogação do prazo do presente termo será por mais 30(trinta) dias, tendo início em **13/01/2024** e término em **11/02/2024**.”

ANGRA DOS REIS, 12 DE JANEIRO DE 2024.

ELISABETH MAGALHÃES DE BRITO SÍRIO
SECRETÁRIA DE URBANIZAÇÃO, PARQUES E JARDINS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2023
ADIADO SINE DIE

PROCESSO Nº **2023020596**

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviço de LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS COM CONDUTOR (retroescavadeiras, caminhões basculantes, caminhão Munck.

O Serviço Autônomo de Captação de Água e Tratamento de Esgoto vem, através do Pregoeiro, tornar público que a sessão do Pregão Presencial referenciado, previsto para o dia 17/01/2024, às 09:30 horas, encontra-se adiada “*SINE DIE*” por determinação do Presidente desta Autarquia.

ANGRA DOS REIS, 12 DE JANEIRO DE 2024

FÁBIO SACRAMENTO DE OLIVEIRA
PREGOEIRO

EXTRATO DA ORDEM DE PARALISAÇÃO
Nº 005/2024/SIOP

Pela presente Ordem de Paralisação, determinamos que a empresa **ARAUCÁRIA AR CONDICIONADO LTDA** paralise os serviços, objeto do Processo 2023000617 – CONTRATO 105/2023 - **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IM-**

PLANTAÇÃO DE SISTEMAS DE HVAC E REESTRUTURAÇÃO ELÉTRICA DA E M AYRTON SENNA DA SILVA - PRAIA VERMELHA - ILHA GRANDE - ANGRA DOS REIS/RJ.

O prazo de paralisação será por tempo indeterminado a partir do dia 10/01/2024. Fica o cronograma de execução prorrogado por igual período, a contar do reinício dos serviços.

ANGRA DOS REIS, 11 DE JANEIRO DE 2024.

ALAN BERNARDO COELHO DE SOUZA
SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS

EXTRATO DA ORDEM DE PARALISAÇÃO
Nº 006/2024/SIOP

Pela presente Ordem de Paralisação, determinamos que a empresa **ARAUCÁRIA AR CONDICIONADO LTDA** paralise os serviços, objeto do Processo 2023012079 – CONTRATO 274/2023 - **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA ELÉTRICA PARA IMPLANTAÇÃO DE SISTEMAS DE HVAC E REESTRUTURAÇÃO ELÉTRICA DA ESCOLA MUNICIPAL CARLOS DRUMOND DE ANDRADE - CAMORIM PEQUENO - ANGRA DOS REIS/RJ.**

O prazo de paralisação será por tempo indeterminado a partir do dia 10/01/2024. Fica o cronograma de execução prorrogado por igual período, a contar do reinício dos serviços.

ANGRA DOS REIS, 11 DE JANEIRO DE 2024.

ALAN BERNARDO COELHO DE SOUZA
SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS

APOSTILA DE FIXAÇÃO DE PROVENTOS

Servidora: IARA CORDEIRO DE SOUZA
Ato: Portaria nº 223/2023/ANGRAPREV
Data: 26/09/2023
Validade: 03/07/2023
Publicação: 28/09/2023

Ficam fixados os proventos mensais de inatividade da servidora **IARA CORDEIRO DA SILVA**, Docente I, matrícula 27.496, Referência 400, do Grupo Funcional do Magistério, da Parte Permanente da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, aposentada

através da Portaria nº 223/2023/ANGRAPREV de 26 de setembro de 2023, publicada em 28 de setembro de 2023, com validade a partir de 03 de julho de 2023, data de emissão do Laudo Médico da Junta Médica Oficial e efeitos financeiros a contar da data da publicação desta portaria, conforme parcela abaixo discriminada:

Proventos de Aposentadoria (Artigos 6º e 22, § 4º da Lei Complementar nº 014, de 21 de dezembro de 2021 e Artigo 23, § 5º com redação dada pela Lei Complementar nº 016, de 22 de agosto de 2022) **R\$ 1.763,78**

ANGRA DOS REIS, 11 DE JANEIRO DE 2024.

LUIZÉLIA GOMES

COORDENADORA DE CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS

THIAGO DE SIQUEIRA SOUSA

DIRETOR DE BENEFÍCIOS

LUCIANE PEREIRA RABHA

DIRETORA-PRESIDENTE

APOSTILA DE FIXAÇÃO DE PROVENTOS

Servidora: CLAUDIA BARBOSA DE MEDEIROS

Ato: Portaria nº 253/2023/ANGRAPREV

Data: 29/11/2023

Validade: 30/11/2023

Publicação: 30/11/2023

Ficam fixados os proventos mensais de inatividade da servidora **CLAUDIA BARBOSA DE MEDEIROS**, Docente II, matrícula 6834, Referência 600, do Grupo Funcional do Magistério, da Parte Permanente da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, aposentada através da Portaria nº 253/2023/ANGRAPREV de 29 de novembro de 2023, publicada em 30 de novembro de 2023, com validade a partir de 30 de novembro de 2023, conforme parcelas abaixo discriminadas:

Vencimento Base (Artigo 19, Incisos I, II, III, IV e V, § 2º, da Lei Complementar nº 014, de 21 de dezembro de 2021, Leis Municipais nº 034/90 e nº 043/90 e Lei Municipal nº 4.196/2023) . R\$ 5.131,30

Triênio Lei 29,00% (Lei Municipal nº 1857/2007) ... R\$ 1.488,08

Grat. de Incentivo a Escolaridade 12% (Lei Municipal nº 1891/2007) R\$ 518,31

Progressão - PCCR 6% (Lei Municipal nº 1857/2007) . R\$ 259,16

TOTAL R\$ 7.396,85

ANGRA DOS REIS, 09 DE JANEIRO DE 2024.

LUIZÉLIA GOMES

COORDENADORA DE CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS

THIAGO DE SIQUEIRA SOUSA

DIRETOR DE BENEFÍCIOS

LUCIANE PEREIRA RABHA

DIRETORA-PRESIDENTE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Sr. Secretário de Proteção e Defesa Civil, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE, com fundamento no art. 4º, Inciso XXII, da lei nº 10.520/02 e posteriores alterações, e conforme o que consta do processo nº 2023023826, HOMOLOGAR o procedimento licitatório na modalidade **Pregão Presencial nº 042/2023**, tipo menor preço global, cujo objeto é fornecimento e instalação de janelas acústicas para atender a sala do Secretário e a sala de crise da Secretaria de Proteção e Defesa Civil, em favor da empresa abaixo:

QUALYTÁ SERVIÇOS E CONSULTORIA EIRELI, inscrita no CNPJ nº **30.756.604/0001-23**, vencedora do item 01, perfazendo o valor global de: **R\$ 54.900,00** (cinquenta e quatro mil e novecentos reais).

ANGRA DOS REIS, 12 DE JANEIRO DE 2024

FÁBIO JÚNIOR DA SILVA PIRES

SECRETÁRIO DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Sr. SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE, com fundamento no Inciso VI, do art. 43, da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, e conforme o que consta do processo nº 2023029465, HOMOLOGAR o procedimento licitatório na modalidade **CARTA CONVITE Nº 029/2023**, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, cujo objeto é contratação de empresa especializada para serviços de colocação de divisórias no Almoxarifado – Bairro Balneário – Angra dos Reis, incluindo o fornecimento de todos os equipamentos, materiais, mão de obra e quaisquer insumos necessários à

sua perfeita execução, e **ADJUDICAR** o objeto licitado em favor da empresa **SALES E MARTINS ASSOCIADOS MANUTENÇÃO, REFORMAS E INSTALAÇÕES LTDA**, inscrita sob o CNPJ nº **02.770.962/0001-55**, pela proposta mais vantajosa para a Administração Pública Municipal, perfazendo o valor global de **R\$ 58.194,29** (cinquenta e oito mil, cento e noventa e quatro reais

e vinte e nove centavos).

ANGRA DOS REIS, 12 DE JANEIRO DE 2024

ALAN BERNARDO COELHO DE SOUZA
SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS

ERRATA

A Portaria nº 01/2024/SEJIN, publicada no Boletim Oficial de Angra dos Reis, edição 1818, de 05 de janeiro de 2024, página 44, passa a ter a seguinte redação:

Onde se lê:

Matrícula	Nome	Cargo	Função	Dispensa
17136	PALOMA APARECIDA DE ABREU NEVES	DOCENTE I	COORDENADORA DE C.A à 4ª SÉRIE	22/01/2024

Leia-se:

Matrícula	Nome	Cargo	Função	Dispensa
24810	PALOMA APARECIDA DE ABREU NEVES	DOCENTE I	COORDENADORA DE C.A à 4ª SÉRIE	22/01/2024

Onde se lê:

Matrícula	Nome	Cargo	Função	Designação
30207	NAYARA PEREIRA CAMPOS LEITE NUNES	DOCENTE I	COORDENADORA DE C.A à 4ª SÉRIE	22/01/2024

Leia-se:

Matrícula	Nome	Cargo	Função	Designação
30207	NAYANA PEREIRA CAMPOS LEITE NUNES	DOCENTE I	COORDENADORA DE C.A à 4ª SÉRIE	22/01/2024

PAULO FORTUNATO DE ABREU

SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E INOVAÇÃO

ERRATA

Na publicação da Portaria nº 2157/2023, datada de 26 de dezembro de 2023, efetuada no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis, Edição nº 1809, de 26 de dezembro de 2023, páginas 40 a 42,

Onde se lê:

NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO	DATA	UNIDADE DE ENSINO
Eliana de Assis Almeida da Silva	25257	Diretor	01/01/2024	Cemei Jacuacanga

Leia-se:

NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO	DATA	UNIDADE DE ENSINO
Eliana de Assis Almeida da Silva	29416	Diretor	01/01/2024	Cemei Jacuacanga

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 12 DE JANEIRO DE 2024.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

PREFEITO

PORTARIA Nº 037/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, usando das atribuições legais, de acordo com o disposto no art. 17, da Lei nº 412, de 20 de fevereiro de 1995 e art. 5º, inciso VII, do Decreto nº 2.972, de 05 de fevereiro de 2004;

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 0019/2024, da Secretaria Executiva de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Administração, datado de 11 de janeiro de 2024,

R E S O L V E:

HOMOLOGAR o resultado final da Avaliação de Desempenho, no estágio probatório, conforme o disposto no art. 17, da Lei nº 412/L.O., de 20 de fevereiro de 1995 e art. 5º, inciso VII, do Decreto nº 2.972, de 05 de fevereiro de 2004, dos seguintes servidores:

MATRÍCULA	NOME	CARGO	ADMISSÃO	EFETIVAÇÃO
4501819	PATRICIA SILVA	MEDICO	14/03/13	10/09/16
26923	ADELSON SOUZA SANTOS	DOCENTE II	07/02/20	12/07/23

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 12 DE JANEIRO DE 2024.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

PREFEITO

MÁRCIA REGINA PEREIRA PAIVA

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 038/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais, de acordo com o art. 132, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO que os candidatos foram nomeados para o preenchimento de vaga no Quadro do Funcionalismo Público do Município de Angra dos Reis;

CONSIDERANDO que os candidatos não compareceram ao ato de posse no prazo previsto no art. 12, § 1º, da Lei Municipal nº 412/L.O., de 20 de fevereiro de 1995;

CONSIDERANDO, por fim, o disposto no art. 12, § 3º, da supracitada Lei, bem como os termos do Memorando nº 0017/2024, da Secretaria Executiva de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Administração, datado de 10 de janeiro de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º Torna sem efeito a nomeação dos candidatos relacionados abaixo, aprovados em concurso público, objeto do Edital nº 001/2019/PMAR, homologado pelo Decreto nº 11.642, de 13 de maio de 2020, tendo em vista o não comparecimento ao ato de posse no prazo previsto no art. 12, § 1º, da Lei Municipal nº 412/L.O., de 20 de fevereiro de 1995:

CARGO	NOME	PORTARIA	B.O. Nº	PAG. BO
DOCENTE I	VANIA GUIMARAES DOS SANTOS	1840/2023	1777	18
MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	NATALIA COSTA SANT ANNA	1849/2023	1777	21
DOCENTE I	LINA MARIA REZENDE DE SOUSA	1991/2023	1804	33
DOCENTE I	REJANE DE BRITO GENEROSO FERREIRA	1992/2023	1804	33
MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	ANA BEATRIZ DE OLIVEIRA	2004/2023	1804	38
MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	CLAUDIO ROBERTO BRASIL DOS REIS	2013/2023	1804	42
MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	DANIEL GENTIL BRAZ CLYMACO	2014/2023	1804	42
MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	FABIANO TRAJANO DE SOUSA JUNIOR	2021/2023	1804	45
MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	JOSE DOUM FRANCISCO DE LIMA	2032/2023	1804	49 E 50
MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	KATIELLY DE SOUZA SOARES	2035/2023	1804	51
MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	NAMIBYA SILVA DOS SANTOS MORAES	2045/2023	1804	55
MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	PATRICIA PUEYO DE LIMA LYRA	2047/2023	1804	56
MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	PAULA CRISTINA PIRES SILVA	2048/2023	1804	56
MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	ROSILEA APARECIDA FERNANDES DOS SANTOS SILVA	2056/2023	1804	59 E 60
MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	VALDEREZ VARGAS DE AZEVEDO QUINTAO	2064/2023	1804	63

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 12 DE JANEIRO DE 2024.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

PREFEITO

MÁRCIA REGINA PEREIRA PAIVA

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 039/2024

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 12 DE JANEIRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais;

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

PREFEITO

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 13.381, de 11 de janeiro de 2024;

GLAUCO FONSECA DE OLIVEIRA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 018/2024/SAD.SERH, da Secretaria Executiva de Recursos Humanos, datado de 11 de janeiro de 2024,

PORTARIA Nº 041/2024**R E S O L V E:**

DESIGNAR LUIZIANNY PEREIRA DE ALBUQUERQUE, matrícula 27221, para a Função Gratificada de Coordenadora de Programas Sociais, do Departamento de Saúde Ocupacional, da Secretaria Executiva de Recursos Humanos, da Secretaria de Administração, Símbolo FG-2, com efeitos a contar de 01 de janeiro de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais e considerando os termos do Memorando nº 0039/2024-SSA.GAB, da Secretaria Municipal de Saúde, datado de 02 de janeiro de 2024,

R E S O L V E:

DESIGNAR a servidora KARINE SOUZA D'AZEVEDO, Enfermeira, matrícula 4502010, para exercer a Responsabilidade Técnica referente ao Serviço de Saúde da Família do Camorim Grande – Módulo II, da Secretaria Municipal de Saúde de Angra dos Reis, com efeitos retroativos a 26 de outubro de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 12 DE JANEIRO DE 2024.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

PREFEITO

MÁRCIA REGINA PEREIRA PAIVA

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 12 DE JANEIRO DE 2024.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

PREFEITO

PORTARIA Nº 040/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais e considerando os termos do Memorando nº 0039/2024-SSA.GAB, da Secretaria Municipal de Saúde, datado de 02 de janeiro de 2024,

GLAUCO FONSECA DE OLIVEIRA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

R E S O L V E:

DESIGNAR a servidora DEBORA TEIXEIRA ALVES DE AZEVEDO, Enfermeira, matrícula 4502340, para exercer a Responsabilidade Técnica referente ao Serviço de Saúde da Família do Camorim Pequeno, da Secretaria Municipal de Saúde de Angra dos Reis, com efeitos retroativos a 26 de outubro de 2023.

PORTARIA Nº 042/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais e considerando os termos do Memorando nº 0075/2024/SSA.GAB, da Secretaria Municipal de Saúde, datado de 09 de janeiro de 2024,

R E S O L V E:

DESIGNAR JULIO CESAR DA GAMA DIAS COSTA, Matrícula 4502796, para exercer, interinamente, a Função Gratificada de Coordenador de Contabilidade, do Departamento de Gestão do Fundo Municipal de Saúde, da Superintendência de Gestão de

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Recursos, da Secretaria Municipal de Saúde, Símbolo FG-2, durante a licença maternidade da titular, Angela Pacheco de Matos da Silva, matrícula 4502008, com efeitos a contar de 01 de janeiro de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 12 DE JANEIRO DE 2024.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

PREFEITO

GLAUCO FONSECA DE OLIVEIRA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 043/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais e considerando os termos do Memorando nº 0013/SEL/2024, da Secretaria de Esporte e Lazer, datado de 11 de janeiro de 2024,

R E S O L V E:

DESIGNAR JEAN CARLOS DE OLIVEIRA CORREA, Matrícula 4501898, para exercer, interinamente, a Função Gratificada de Diretor do Departamento de Lazer, da Superintendência de Esporte e Lazer, da Secretaria de Esporte e Lazer, Símbolo FG-1, no período de 02 de janeiro a 08 de fevereiro de 2024, durante a licença médica da titular, Denise Monteiro da Fonseca Martins, matrícula 4501473.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 12 DE JANEIRO DE 2024.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

PREFEITO

VÍTOR HENRIQUE PADILHA SIMÕES DE SOUZA

SECRETÁRIO DE ESPORTE E LAZER

PORTARIA Nº 002/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais, de

acordo com o art. 132, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a Decisão ao Processo Administrativo Disciplinar nº 2023027013 – publicada no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis nº 1810, de 27 de dezembro de 2023;

CONSIDERANDO os despachos exarados nos autos do Processo Administrativo nº 2023027013, da Secretaria de Administração, datado de 10 de julho de 2023,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica demitida a servidora **VERONICA DA SILVA GOMES DE OLIVEIRA**, matrícula nº 29879, Docente I, do Grupo Funcional Magistério, da Parte Permanente da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, por inobservância à regra estatutária prevista no art. 115, II, c/c art. 120, da Lei nº 412, de 20 de fevereiro de 1995 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 03 DE JANEIRO DE 2024.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

PREFEITO

MÁRCIA REGINA PEREIRA PAIVA

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 006/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais, de acordo com o art. 132, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a Decisão ao Processo Administrativo Disciplinar nº 2023026951 – publicada no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis nº 1810, de 27 de dezembro de 2023;

CONSIDERANDO os despachos exarados nos autos do Processo Administrativo nº 2023026951, da Secretaria de Administração, datado de 10 de julho de 2023,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica demitido o servidor **GABRIEL DE ANDRADE ROMAO**, matrícula nº 27037, Agente Administrativo, do Grupo Funcional administrativo, da Parte Permanente da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, por inobservância à regra estatutária prevista no art. 115, II, c/c art. 120 da Lei nº 412, de 20 de fevereiro de 1995 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 03 DE JANEIRO DE 2024.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

PREFEITO

MÁRCIA REGINA PEREIRA PAIVA

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

P O R T A R I A Nº 007/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais, de acordo com o art. 132, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a Decisão ao Processo Administrativo Disciplinar nº 2023027005 – publicada no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis nº 1810, de 27 de dezembro de 2023;

CONSIDERANDO os despachos exarados nos autos do Processo Administrativo nº 2023027005, da Secretaria de Administração, datado de 10 de julho de 2023,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica rescindido, por justa causa, o Contrato de Trabalho do Empregado Público **TALITA LUCAS**, Agente Comunitário de Saúde, matrícula n.º 23326, por inobservância à regra estatutária prevista no art. 115, II e art. 120, da Lei nº 412, de 20 de fevereiro de 1995 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, c/c art. 482, “i”, da CLT.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 03 DE JANEIRO DE 2024.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

PREFEITO

MÁRCIA REGINA PEREIRA PAIVA

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

P O R T A R I A Nº 008/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais, de acordo com o art. 132, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a Decisão ao Processo Administrativo Disciplinar nº 2023027143 – publicada no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis nº 1810, de 27 de dezembro de 2023;

CONSIDERANDO os despachos exarados nos autos do Processo Administrativo nº 2023027143, da Secretaria de Administração, datado de 11 de julho de 2023,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica demitida a servidora **ELAINE MARCELINO**, matrícula nº 12474, Docente I, do Grupo Funcional Magistério, da Parte Permanente da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, por inobservância à regra estatutária prevista no art. 115, II, c/c art. 120, da Lei nº 412, de 20 de fevereiro de 1995 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 03 DE JANEIRO DE 2024.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

PREFEITO

MÁRCIA REGINA PEREIRA PAIVA

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 009/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais, de acordo com o art. 132, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a Decisão ao Processo Administrativo Disciplinar nº 2023027007 – publicada no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis nº 1810, de 27 de dezembro de 2023;

CONSIDERANDO os despachos exarados nos autos do Processo Administrativo nº 2023027007, da Secretaria de Administração, datado de 10 de julho de 2023,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica demitida a servidora **ELAINE MARCELINO**, matrícula nº 3280, Docente I, do Grupo Funcional Magistério, da Parte Permanente da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, por inobservância à regra estatutária prevista no art. 115, II, c/c art. 120, da Lei nº 412, de 20 de fevereiro de 1995 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 03 DE JANEIRO DE 2024.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

PREFEITO

MÁRCIA REGINA PEREIRA PAIVA
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 2168/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 132, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município e com base no que dispõe o art. 30 da Lei Municipal nº 412/L.O., de 20 de fevereiro de 1995;

CONSIDERANDO os despachos exarados nos autos do Processo Administrativo nº 2023043673, datado de 03 de novembro de 2023,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica exonerada, a pedido, a servidora **HELEN STEFANI BOLZAN DA SILVA**, do cargo de Monitor de Educação Especial, matrícula 28124, Referência 105, do Grupo Funcional Infraestrutura, da Parte Permanente do Município de Angra dos Reis.

Art. 2º Esta Portaria tem seus efeitos retroativos a 03 de novembro de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 29 DE DEZEMBRO DE 2023.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

PREFEITO

MÁRCIA REGINA PEREIRA PAIVA
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 2169/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais, considerando os termos do art. 132, inciso II, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO os despachos exarados nos autos do Processo Administrativo nº 2023043646, de 03 de novembro de 2023,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica rescindido, a pedido, o contrato por prazo determinado, sob regime jurídico-administrativo, da agente pública **AMANDA ESTEVES DO NASCIMENTO RABHA**, matrícula 29402, do cargo de ESF – Auxiliar de Consultório Dentário.

Art. 2º Esta Portaria tem seus efeitos retroativos a 07 de novembro de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 29 DE DEZEMBRO DE 2023.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

PREFEITO

MÁRCIA REGINA PEREIRA PAIVA
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 2172/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 132, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município e com base no que dispõe o art. 30 da Lei Municipal nº 412/L.O., de 20 de fevereiro de 1995; e

CONSIDERANDO os despachos exarados nos autos do Processo Administrativo nº 2023043629, datado de 02 de novembro de 2023,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica exonerado, a pedido, o servidor **MARCOS ANDRE SANTANA CAMPOS**, do cargo de Inspetor de Alunos, matrícula 30417, Referência 203, do Grupo Funcional Educação, da Parte Permanente do Município de Angra dos Reis.

Art. 2º Esta Portaria tem seus efeitos retroativos a 01 de novembro de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 29 DE DEZEMBRO DE 2023.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

PREFEITO

MÁRCIA REGINA PEREIRA PAIVA
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 2174/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 132, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município e com base no que dispõe o art. 30 da Lei Municipal nº 412/L.O., de 20 de fevereiro de 1995;

CONSIDERANDO os despachos exarados nos autos do Processo Administrativo nº 2023042950, datado de 30 de outubro de 2023,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica exonerada, a pedido, a servidora **VERA LUCIA DE OLIVEIRA**, do cargo de Docente I, Matrícula 17854, Referência 400, do Grupo Funcional Magistério, da Parte Permanente do

Município de Angra dos Reis.

Art. 2º Esta Portaria tem seus efeitos retroativos a 01 de novembro de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 29 DE DEZEMBRO DE 2023.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

PREFEITO

MÁRCIA REGINA PEREIRA PAIVA
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 2175/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 132, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município e com base no que dispõe o art. 30 da Lei Municipal nº 412/L.O., de 20 de fevereiro de 1995;

CONSIDERANDO os despachos exarados nos autos do Processo Administrativo nº 2023042945, datado de 30 de outubro de 2023,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica exonerada, a pedido, a servidora **WALDINEIA BARROS DE PAULA**, do cargo de Docente I, Matrícula 18073, Referência 400, do Grupo Funcional Magistério, da Parte Permanente do Município de Angra dos Reis.

Art. 2º Esta Portaria tem seus efeitos retroativos a 01 de novembro de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 29 DE DEZEMBRO DE 2023.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

PREFEITO

MÁRCIA REGINA PEREIRA PAIVA
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 2176/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 132, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município e com base no que dispõe o art. 30 da Lei Municipal nº 412/L.O., de 20 de fevereiro de 1995;

CONSIDERANDO os despachos exarados nos autos do Processo Administrativo nº 2023041499, datado de 19 de outubro de 2023,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica exonerado, a pedido, o servidor **MARCIO VINICIUS DE ABREU VERLI**, do cargo de Especialista em Desportos, Referência 300, do Grupo Funcional Infraestrutura, da Parte Permanente do Município de Angra dos Reis.

Art. 2º Esta Portaria tem seus efeitos retroativos a 20 de outubro de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 29 DE DEZEMBRO DE 2023.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

PREFEITO

MÁRCIA REGINA PEREIRA PAIVA
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 2177/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 132, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município e com base no que dispõe o art. 30 da Lei Municipal nº 412/L.O., de 20 de fevereiro de 1995 e,

CONSIDERANDO os despachos exarados nos autos do Processo Administrativo nº 2023039876, datado de 06 de outubro de 2023,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica exonerada, a pedido, a servidora **ROBERTA MACHADO BRAGA**, do cargo de Enfermeiro, matrícula 5653, Referência 301, do Grupo Funcional Saúde, da Parte Permanente do Município de Angra dos Reis.

Art. 2º Esta Portaria tem seus efeitos retroativos a 22 de setembro de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 29 DE DEZEMBRO DE 2023.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

PREFEITO

MÁRCIA REGINA PEREIRA PAIVA
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO



Prefeitura inaugura complexo esportivo e de lazer no Frade

Governo municipal investiu R\$ 3,2 milhões no espaço equipado com academia ao ar livre, brinquedos, arquibancada e mesas de jogos de xadrez

Ao visitar as obras do Complexo Esportivo do Frade, no início de janeiro, o prefeito Fernando Jordão ficou surpreso ao ter que explicar aos moradores que não se tratava de um espaço particular, e sim de um local público, aberto à população. Ele mesmo narrou essa história na noite desta quinta-feira, dia 11, para uma plateia formada por centenas de moradores e autoridades, que participaram da inauguração da nova instalação esportiva e de lazer no bairro do Frade, efetuada pela Prefeitura de Angra por meio da Secretaria de Urbanização, Parques e Jardins.

Para quem marcou presença no evento, ficou fácil entender o porquê de o espaço, localizado na Avenida dos Capuchinhos s/nº, na entrada do Sertãozinho do Frade, gerar esse tipo de dúvida aos moradores. Trata-se de um conjunto de 7 mil metros quadrados com áreas esportivas variadas, disponíveis para utilização não apenas daqueles que vivem no bairro, mas para toda cidade, além de servir como sede de torneios entre localidades do município.

– Ao longo dos anos, vários projetos foram pensados para essa área. Ficamos muito felizes quando o prefeito determinou que aqui fosse feito um complexo esportivo. O Frade já possui três quadras poliesportivas e um campo de futebol que, inclusive, está em obras. Logo, pensamos que era a hora de dar oportunidade a outras práticas. Agora, o Frade é exemplo de área esportiva – explica a secretária de Urbanização, Parques e Jardins, Beth Brito.

O espaço conta com quadra de tênis, campo de futebol de grama sintética, pista de skate, espaço para futebol de mesa (futmesa), duas mesas de pingue-pongue e dez para jogos de xadrez. Além disso, possui academia ao ar livre com equipamentos em aço inox, espaço para as crianças com brinquedos e piso emborrachado, torre com ducha de água para refrescar os esportistas e arquibancada com capacidade para 100 pessoas.

– Fico muito feliz com essa ação tão importante, principalmente quando a gente relembra o que acontecia aqui no Frade, onde as pessoas não tinham liberdade de andar por conta da violência. Hoje, inaugurar essa obra, nesse horário,



com as pessoas presentes, mostra que estamos em outra etapa. A violência não é combatida apenas com repressão, mas sim, com ações sociais que promovam oportunidades aos jovens. Isso passa pela cultura, esporte, lazer e pelo emprego. Uma sociedade melhor tem que possibilitar que os jovens possam sonhar – resume o secretário de Governo e Relações Institucionais, Cláudio Ferreti.

A verba para a construção do Complexo Esportivo do Frade, de R\$ 3.296.039,34, foi exclusivamente investida pela Prefeitura de Angra. Um total de 3.800 forrações – plantas que cobrem superfícies –, 1.200 arbustos, 36 árvores e 20 metros cúbicos de composto – mistura de ingredientes usada como fertilizante para plantas –, oriundos do Horto Municipal, foram utilizados no complexo, representando economia e autonomia para o município.

Além do prefeito Fernando Jordão e da deputada estadual Célia Jordão, o evento contou com a presença de vereadores e secretários municipais. Ao final da inauguração, enquanto a maioria das pessoas presentes estava focada em alguma atividade ou prática esportiva, o marinho Darci de Oliveira, de 71 anos, não parava de admirar o espaço como um todo, mesmo sendo morador do Parque Belém.

– Ficou uma maravilha, tudo muito bonito. Gostei de tudo, e principalmente porque o Complexo Esportivo do Frade não é apenas um local para as crianças e adolescentes, mas para toda a família. Tenho primos que moram aqui no Frade e com certeza eles vão usufruir desse lugar – antevê Darci.